



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Procuradoria Administrativa

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO OU FESTIVAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

I. INTRODUÇÃO

Este parecer jurídico tem como objetivo analisar o Edital nº 012/2026, da Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul, que trata do chamamento público para seleção de projetos culturais com apoio financeiro destinado à produção, circulação ou festivais, dentro da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O edital mencionado está fundamentado nas seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
- Lei Federal nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura.
- Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 - que regulamentam os dispositivos da Lei nº 14.399/2022.
- Portarias e Instruções Normativas do Ministério da Cultura que estabelecem diretrizes adicionais para a implementação dos recursos.

III. ANÁLISE DO EDITAL

O objetivo do Edital é contemplar o incentivo a diversas manifestações culturais, evidenciando o fomento à produção cultural na cidade, o que é alinhado aos princípios gerais da cultura e cidadania previstos na Constituição Federal.

Vimos que a elegibilidade está claramente definida, permitindo a participação de pessoas físicas e jurídicas, além de coletivos sem CNPJ. A exigência de residência mínima de seis meses no município é adequada, promovendo a valorização da cultura local.

O edital prevê adequadamente a exclusão de participantes que tenham vínculos diretos com os responsáveis pela elaboração, análise ou julgamento do edital, garantindo a imparcialidade do processo.

Os critérios de análise de mérito cultural são descritos detalhadamente, com nota mínima e metodologia de avaliação, o que assegura um processo transparente e justo.

A previsão de monitoramento e prestação de contas dos projetos é uma medida importante para garantir a transparência e o correto uso dos recursos públicos, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

A cláusula sobre desclassificação de projetos que apresentem discriminação e irregularidades é um ponto positivo, alinhado aos princípios constitucionais da igualdade e da não discriminação.

Como podemos analisar o edital está bem estruturado e em conformidade com a legislação vigente, promovendo o fomento à cultura no município de São Caetano do Sul de forma inclusiva e transparente.

Diante do exposto, resguardadas as questões de mérito, conveniência e oportunidade, que são de responsabilidade exclusiva da Secretaria demandante, esta Procuradoria opina pela REGULARIDADE E LEGALIDADE da minuta do Edital apresentada, estando o documento apto para as devidas formalidades.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

ANELIZE RUBIO DE ALMEIDA CLARO CARVALHO

Procuradora Chefe Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Anelize Claro Carvalho, Procuradora Chefe Administrativo**, em 24/04/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1062430** e o código CRC **E04E17F7**.